



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEI N° 1.039/2014

Dispõe sobre a declaração de UTILIDADE PÚBLICA da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SERRA GRANDE, denominada ACSG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SERRA GRANDE, constituída em 05 (cinco) de março de 2013 (dois mil e treze), sendo uma entidade de classe, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município desde 15 (quinze) de julho de 2013 sob o protocolo de nº. 20.671, as Fls. Nº 48, Registro de nº. 3771, Fls. 11, Livro nº. A-33, inscrita no CNPJ nº. 18.636.063/0001-02 com sede administrativa no mesmo Povoado da Serra Grande município Serrinha, CEP 48700-000, foro juridico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 22 de setembro de 2014.


OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/09/2014
FUNC. RESP. Araújo

